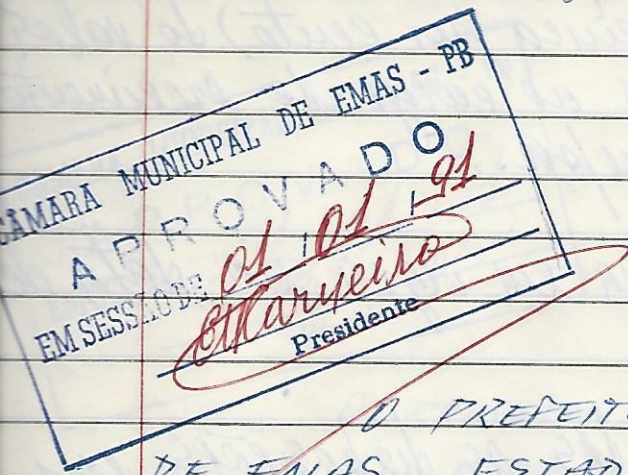


PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/90



Acrescenta Parágrafos
 ao art. 14 da Lei Compl.
 mentar Nº 02 de 22/out/90,
 e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO
 DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, usando das
 suas atribuições que lhe são conferidas
 pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL
 APROVOU e Ele (~~PROMULGA~~) SANCIONA e PROMULGA
 a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao artigo 14 da Lei Complementar
 Nº 02 de 22/outubro/1990, ficam acrescentados
 os seguintes parágrafos:

Art. 14 - ...

§ 1º - ...

§ 2º - ...

§ 3º - Ao funcionário, com exercício de tempo
 integral, poderá ser concedido gratificação especial
 de até 100% (cem por cento) sobre o valor da repre-
 sentação atribuída ao cargo de provimento em
 comissão ao qual ocupa, fazendo jus a vanta-
 gem enquanto nela permanecer.

§ 4º - Ao funcionário que desempenhe ati-
 vidades especiais e de risco de vida cujas o-
 brigações são atribuições previstas ao cargo
 de provimento em comissão por ele exercido,
 poderá ser-lhe concedido gratificação especial
 de até 50% (cinqüenta por cento) do valor da
 representação atribuída ao cargo.

§ 5º - Ao funcionário, serão devidas diárias correspondente, cada, a 5% (cinco por cento) do valor da representação atribuída ao cargo de provimento em comissão ao qual ocupa.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20/Dezembro/1990

João CARVALHO LOUREIRO
(PREFEITO)

Obs: O projeto de lei acima transcrito foi aprovado por unanimidade, em sessão Extra-ordinária realizada no dia 01 de Janeiro de 1991.

Câmara Municipal em 01/Jan/1991.

Presidente: Erivaldo Maria Carneiro

Vereadores: 01) Cleury Botelho

02) Antonio (Zé) Neto

03) Osvaldo Barbosa da Silva

04) Francisco Lima Gomes

05) Maria Nunes Trindade

06) Alvaro Gomes de Sousa

07) José Gomes de Sousa

08) José Gomes de Sousa